

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

**PROCESSO: 25.410.0003162/2014**

**CONTRATO No. 058/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR  
GOMES DA SILVA E A EMPRESA ROCHE  
DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2015, a UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.280.358/0006-90, sediada na Rua Antonio Heil SC 486, 4999, parte 3 A Itaipava - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seu Representante Legal **Sr. FABIO PIRES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade no. 197093462 e CPF no. 146350258-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.003162/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 087/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Locação com manutenção de um sistema de Automação Total para exames de Imunoquímica do HC1 composto por 1 aparelho para processamento de amostras pré e pós analítico, 2 analisadores bioquímicos com capacidade mínima de 1000 testes/hora com ISE e 2 analisadores de imunohormônios e marcadores tumorais com capacidade mínima de 170 testes/hora, e sistema bioquímico para HC2 e HC3, composto de 2 analisadores bioquímicos com capacidade mínima de 400 testes/hora com ISE**, conforme a especificação constante da Planilha do Sistema EMS (SIDECA / SIREP) em anexo e proposta comercial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

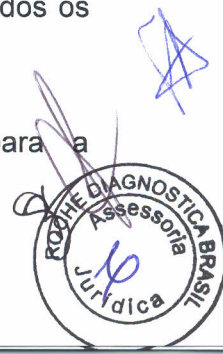
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data estabelecida na autorização de início dos serviços, emitida pelo Serviço de Patologia Clínica, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 48 (quarenta e oito) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e





**2.1.4.** A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 46.150,00** (quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais) pela locação dos equipamentos e a importância mensal estimada de **R\$ 249.229,91** (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) pelo fornecimento de insumos, totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 295.379,91** (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **615100000**

Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**

Elemento de Despesa: **339039 e 339030**

Notas de Empenho: **2015NE801869 e 2015NE801868**

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço.

**6.2.** Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços em questão o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de 5%(cinco por cento) de seu valor total, na modalidade de sua escolha, no prazo de até 10 (dez) dias após a autorização de início dos serviços, observadas as condições previstas no Edital.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.







**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

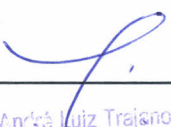
  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
**Ordenador de Despesas**  
**Subdelegação de Competência**  
**Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012**

  
\_\_\_\_\_  
**SR. FABIO PIRES DE ALMEIDA**  
**Representante Legal**  
**ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**


  
**Nivio Gonzaga**  
**Rg: 1141477**  
**CPF: 321.007.441-00**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF/MF**

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Trajano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matrícula: 1610576-MS

**Nome:**  
**CPF/MF**

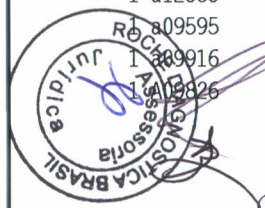
  
\_\_\_\_\_  
Mário Sergio M. Ferreira  
Mat. 977115 - MS  
INCA-COAGE  
Área de Contratos e Convênios

F	D	U	C



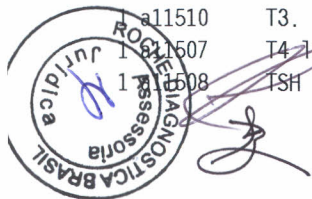
Processo: 143.162  
Fornecedor: 5224 -  
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA  
CGC: 30280358000690

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 a12360	Ureia.	te	19240.00			160000	0,5000	80.000,00
1 a11678	Glicose	te	19241.00			140000	0,5000	70.000,00
1 a12356	Creatinina	te	19242.00			170000	0,5000	85.000,00
1 a12368	ISE (Sódio, potássio, cloro).	te	19243.00			140000	0,9900	138.600,00
1 a11676	Cálcio.	te	19244.00			110000	0,5000	55.000,00
1 A01044	Fósforo.	te	19245.00			60000	0,9500	57.000,00
1 a10238	Magnésio.	te	19246.00			75000	0,5000	37.500,00
1 A12364	TGO.	te	19247.00			100000	0,9000	90.000,00
1 A12365	TGP.	te	19248.00			100000	0,9000	90.000,00
1 A10233	LDH.	te	19249.00			80000	1,1000	88.000,00
1 a11677	Gama-GT.	te	19250.00			68000	1,3800	93.840,00
1 a11673	Bilirrubina Total.	te	19251.00			80000	1,3800	110.400,00
1 a11674	Bilirrubina Direta.	te	19252.00			80000	1,3800	110.400,00
1 a10226	Fosfatase Alcalina.	te	19253.00			75000	0,9500	71.250,00
1 a12359	Proteínas Totais.	te	19254.00			95000	1,0000	95.000,00
1 a12353	Albumina.	te	19255.00			95000	0,5000	47.500,00
1 a12362	CK-Total.	te	19256.00			5000	0,7000	3.500,00
1 a12643	Ck-MB.	TE	19257.00			5000	6,7100	33.550,00
1 a10230	Alfa Amilase.	te	19258.00			12000	1,2000	14.400,00
1 a12649	Lipase.	TE	19259.00			10000	1,2000	12.000,00
1 a12358	Ferro.	te	19260.00			3000	1,1000	3.300,00
1 a12650	Transferrina.	TE	19261.00			1500	2,8000	4.200,00
1 a12354	Colesterol Total.	te	19262.00			18000	1,0000	18.000,00
1 a12355	HDL- Colesterol	te	19263.00			18000	2,1000	37.800,00
1 a12355	LDL- Colesterol	te	19264.00			18000	2,1000	37.800,00
1 a11679	Triglicerídeos.	te	19265.00			18000	0,9000	16.200,00
1 a00015	Ácido Úrico.	te	19266.00			40000	0,9000	36.000,00
1 a12363	Fosfatase Ácida/prostática.	te	19267.00			800	0,9000	720,00
1 a09595	Proteína C reativa.	te	19268.00			75000	4,0000	300.000,00
1 a09916	Imunoglobulina G.	te	19269.00			6000	6,0000	36.000,00
1 a109426	Imunoglobulina A	te	19270.00			5000	6,0000	30.000,00



*[Handwritten signatures and initials]*

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 a09915	Imunoglobulina M.	te	19271.00			5000	2,6600	13.300,00
1 a08722	Fator reumatóide.	te	19272.00			800	2,3300	1.864,00
1 a00460	Antiestreptolisina O.	te	19273.00			800	2,7800	2.224,00
1 a12622	Proteína Urinária.	TE	19274.00			4000	0,8000	3.200,00
1 a12648	Hemoglobina Glicada.	TE	19275.00			3000	4,0000	12.000,00
1 a33343	Ácido fólico.	te	19276.00			1000	3,4700	3.470,00
1 a33341	Carbamazepina.	te	19277.00			500	13,7000	6.850,00
1 a33336	Fenitoína.	te	19278.00			800	12,8200	10.256,00
1 a33342	Fenobarbital.	te	19279.00			500	12,8200	6.410,00
1 a33338	Insulina.	te	19280.00			1200	2,6000	3.120,00
1 a33346	Vit. B12.	te	19281.00			2000	3,1800	6.360,00
1 a35243	Ige Total.	te	19282.00			500	2,8200	1.410,00
1 a12366	C3.	te	19283.00			500	3,3300	1.665,00
1 a12367	C4.	te	19284.00			500	3,3300	1.665,00
1 a37177	Kappa.	TE	19285.00			1000	8,4300	8.430,00
1 a37177	Lambda.	TE	19286.00			1000	8,4300	8.430,00
1 a37177	Prealbumina.	TE	19287.00			1000	12,7000	12.700,00
1 a37177	Ceruloplasmina.	TE	19288.00			500	5,6500	2.825,00
1 a37176	Alfa 1 antitripsina.	TE	19289.00			500	4,7100	2.355,00
1 a12646	lactato	TE	19290.00			12000	2,5800	30.960,00
1 a37172	Frutosamina.	TE	19291.00			1000	1,0000	1.000,00
1 a37170	Digoxina.	TE	19292.00			400	3,0500	1.220,00
1 a01376	Alfa-fetoproteína.	te	19293.00			5000	5,2000	26.000,00
1 a11509	Beta HCG.	TE	19294.00			5000	2,9900	14.950,00
1 a11871	Ca-125.	TE	19295.00			7500	6,3200	47.400,00
1 a11870	Ca-15.3	TE	19296.00			7500	6,0900	45.675,00
1 a01609	CEA.	TE	19297.00			13000	3,8900	50.570,00
1 a11610	Estradiol	TE	19298.00			3500	2,8500	9.975,00
1 a11616	Ferritina.	te	19299.00			5000	6,6700	33.350,00
1 a11716	FSH	TE	19300.00			3600	2,2500	8.100,00
1 a11717	LH	TE	19301.00			3600	2,4700	8.892,00
1 a01470	Prolactina	te	19302.00			3000	2,3500	7.050,00
1 a11868	PSA Total.	TE	19303.00			10000	3,3900	33.900,00
1 a11510	T3.	TE	19304.00			8000	4,0200	32.160,00
1 a11507	T4 livre.	TE	19305.00			16000	3,3400	53.440,00
1 a11508	TSH ultra-sensível.	TE	19306.00			16000	1,5000	24.000,00

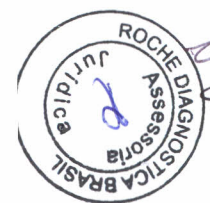


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 a10327	Antitireoglobulina	TE	19307.00			5400	3,3000	17.820,00
1 a12767	Anti- TPO.	TE	19308.00			1500	3,2000	4.800,00
1 a01513	Beta 2 microglobulina.	TE	19309.00			7000	7,0000	49.000,00
1 a11612	CA-19.9	TE	19310.00			5000	5,4000	27.000,00
1 a01468	Cortisol.	TE	19311.00			3000	3,1800	9.540,00
1 a11719	HGH	TE	19312.00			500	12,3300	6.165,00
1 a11872	Progesterona.	TE	19313.00			1000	3,2100	3.210,00
1 a33339	PTH.	te	19314.00			1500	7,9900	11.985,00
1 a11869	Testosterona total.	TE	19315.00			3000	4,6500	13.950,00
1 a01613	Tireoglobulina.	TE	19316.00			5600	7,1500	40.040,00
1 a00666	Toxoplasmose IGG.	TE	19317.00			3500	5,4000	18.900,00
1 a09912	Toxoplasmose IGM.	TE	19318.00			3500	6,7300	23.555,00
1 a09105	Citomegalovirus IGG.	TE	19319.00			3000	6,9000	20.700,00
1 a09106	Citomegalovirus IGM.	TE	19320.00			3000	7,7800	23.340,00
1 a11912	Rubéola IGG	TE	19321.00			1000	6,8500	6.850,00
1 a11913	Rubéola IGM	TE	19322.00			1000	8,0900	8.090,00
1 a13219	S-DHEA.	TE	19323.00			800	4,1500	3.320,00
1 a38017	SHBG	TE	19324.00			1800	7,2000	12.960,00
1 a38015	Peptídeo C.	TE	19325.00			1000	4,4200	4.420,00
1 a38020	Bicarbonato (CO2-L)	TE	19326.00			12000	1,6500	19.800,00
1 a38011	Vancomicina	TE	19327.00			1000	11,1600	11.160,00
1 a38014	Calcitonina	TE	19328.00			1000	30,9600	30.960,00
1 a33152	Mioglobina	TE	19329.00			1000	22,7700	22.770,00
1 a33153	Troponina.	TE	19334.00			3000	22,7700	68.310,00
1 a16164	Tracolumus.	TE	19335.00			1200	33,0000	39.600,00
1 a10170	Ciclosporina.	TE	19336.00			2000	23,0000	46.000,00
1 a13565	ACTH.	UN	19337.00			1000	6,3800	6.380,00
1 c39012	Locação com manutenção de Sistema de Automação Total pré e p ós analítico integrado a Bioquímica, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Drogas terapêuticas e Proteínas especí ficas, incluindo a automação de bioquímica do HC2 e HC3. Núme ro do contrato anterior: 52/20104 Término do contrato anterio n 08/04/2015 Vigência do novo contrato (meses): 48	UN	590723.00			12	46.150,0000	553.800,00

Total do Forn.: 3.544.561,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*